



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos  
PL 746/2025

Trata-se do Projeto de Le de autoria do Nobre Edil Antonio Carlos Silvano Júnior que “altera o inciso VI do art. 155 da de Lei nº 13.193/2025, que dispõe sobre o Código de Obras”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou parecer pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos a **matéria visa eliminar ambiguidade** da interpretação da redação atual inciso VI do Art. 155 do Código de Obras vigente que **não deixa claro se todas as edificações unifamiliares, independentemente da quantidade de pavimentos, devem possuir sacada com a metragem indicada**.

Por isso, a alteração proposta deixa inequívoco que tal obrigatoriedade deverá ser aplicada somente para habitações com três ou mais pavimentos.

Ainda **materialmente**, a matéria está em consonância com o que doutrinariamente é conhecido como **poder de polícias das construções**, havendo, formalmente, **interesse local**, nos termos do Art. 30 da Constituição Federal, e o **assunto não estar reservado à iniciativa legislativa do Prefeito** pelo Art. 38 da Lei Orgânica repercutindo disposições constitucionais.

Ante o exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica do projeto de lei** e a eventual aprovação do PL dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, nos termos do art. 163 do Regimento Interno

S/C., 18 de novembro de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003000370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003000370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **25/11/2025 15:05**

Checksum: **BE732D116200FE6740A15C70C534F9AC3C303C2CAF788FFC4BDA7F5090346EA8**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **25/11/2025 15:34**

Checksum: **2AF931B08B5DB43FAAAE4CE18118FDF149B3D4F9A29FB30EA28CF5034C8B9790**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **26/11/2025 08:18**

Checksum: **7DB8ABD956F48656853E42101A0E62A58F0A7EF346722D8CB43559583C3972D1**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003000370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.